



**PROCESSO N.º:** 27.706-1/2019  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
**REPRESENTADOS:** VALDOMIRO LACHOVICZ – Prefeito Municipal  
ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI – Secretária de  
Administração  
CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI  
- EPP  
**ADVOGADO:** NÃO CONSTA  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

### JULGAMENTO SINGULAR

Sobrevém aos autos informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados, certificando que não foram encaminhadas as alegações de defesa da interessada Cyan Papelaria e Material de Informática EIRELI EPP (Doc. Digital n.º 219440/2020).

É o Relatório.

Decido.

Prefacialmente, esclareço que em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, a interessada Cyan Papelaria e Material de Informática EIRELI EPP foi devidamente citada, via postal, mediante o Ofício n.º 57/2020/GCI/LCP, recebido no dia 13/03/2020, conforme se verifica no Aviso de Recebimento (Doc. Digital n.º 57868/2020).

Em decorrência da pandemia causada pela Covid-19, os prazos dos processos virtuais e não virtuais em trâmite neste Tribunal de Contas encontravam-se suspensos, tendo retornado a partir de 1º de setembro de 2020, conforme Portaria





Conjunta n.º 113/2020, divulgada no Diário Oficial de Contas do dia 28 de agosto do corrente ano.

Contudo, a Representada manteve-se inerte, de modo que o prazo regimental expirou em 18 de setembro de 2020.

Em sentido semelhante, da análise dos autos, constato que a Sra. Ercília Terezinha Timm Socoloski não apresentou manifestação de defesa, embora citada via Sistema SGD, consoante consta do Termo de Recebimento (Docs. Digitais n.º 238843/2019 e n.º 239031/2019).

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa n.º 14/2007, **declaro a revelia** das Representadas **Cyan Papelaria e Material de Informática EIRELI EPP** e **Ercília Terezinha Timm Socoloski**, Secretária de Administração de São José do Rio Claro.

**Publique-se.**

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal para análise e providências.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 01 de outubro de 2020.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

